



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)

PROTOCOLO

Nº 0450/81 Fls.

Guarapari (ES) 11 de 12 de 81

R. J. Bulcão

Registrado no livro de registro de leis n.º 07 as fls. 166ª/167 sob n.º 970/81

Secretaria da Câmara Municipal de Guarapari

Em 12 / novembro / 1981

JL
Diretor da Secretaria

LEI Nº 970/81

*Colacionado ao Sr.
Doutor que José Travençolo
em seu livro de leis.
quando em 12/12/81
Camilo Raulino*

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA O EXERCÍCIO DE 1982.

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Guarapari para o exercício de 1.982, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr\$ 456.133.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis milhões, cento e trinta e tres mil cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada na forma da Legislação em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES:	157.833.358,00
Receita Tributária	53.583.000,00
Receita Patrimonial	1.200.000,00
Transferências Correntes	84.780.000,00
Receitas Diversas	18.269.778,00
RECEITAS DE CAPITAL:	293.299.334,00
Operação de Crédito	259.500.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	2.000.000,00
Transferências de Capital	36.799.334,00
T O T A L	456.133.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acôrdo com o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO SEGUNDO AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:	
01 - CÂMARA MUNICIPAL	14.400.000,00
02 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	3.600.000,00
03 - GABINETE DO PREFEITO	8.310.000,00

JL

continua...



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fls.02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

III
cont. Lei 970/81 de 12/11/81

[Handwritten signature]
14/12/82

04 - PROCURADORIA JUDICIAL	1.710.000,00
05 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	16.960.000,00
06 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA	14.383.000,00
07 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	356.970.000,00
08 - DIVISÃO DE TURISMO	2.620.000,00
09 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	30.820.000,00
10 - DIVISÃO DE SAÚDE	6.360.000,00
T O T A L	456.133.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais e Suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, para atender as insuficiências nas diversas dotações, utilizando os recursos definidos pelos artigos 7º e 43, e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar:

- I - Operação de Crédito por antecipação da Receita até o limite previsto no artigo 67 da Constituição Federal;
- II - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro operação de crédito até o limite e condição fixadas pelo item III, do artigo 2º da Resolução nº 93/76 do Senado Federal;
- III - Movimentar as dotações atribuídas à diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal de conformidade com o artigo 66 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento da receita, elaborando um plano de contação da Despesa até 40% (quarenta por cento), do total das despesas fixadas.

Art. 7º - Não se incluem no artigo anterior as despesas fixas.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de

[Handwritten signature]

continua



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fls.03.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

— III —
cont. Lei nº 970/81 de 12/11/81

1982, revogadas as disposições em contrário.

[Handwritten signature]
14/12/81

Prefeitura Municipal de Guarapari, 12 de novembro de 1981

[Handwritten signature]

BENEDITO SOTER LYRA
PREFEITO MUNICIPAL